

Despacho n.º 351/PRES/ESHTE/2024

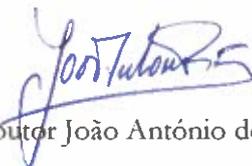
Assunto: Tolerância de ponto pessoal docente e pessoal não docente | Dias 23 e 30 de dezembro de 2024

1. Tendo presente que o Governo decidiu conceder tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado;
2. Tendo em conta que, nesses dias, a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) atravessa o período de pausa letiva do Natal e do Ano Novo, concedo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º e por força do artigo 43.º, ambos dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 6 de maio de 2021, tolerância de ponto a todos os trabalhadores docentes e não docentes da ESHTE nos dias 23 e 30 de dezembro de 2024.
3. Autorizo, ainda, a prestação de trabalho remoto (teletrabalho) a todos os colaboradores nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, com exceção dos que tenham atendimento ao público.

A tolerância de ponto concedida pelo presente Despacho não prejudica que venham a ser assegurados serviços considerados necessários pelos responsáveis de serviços e que devam manter-se em funcionamento naquele período.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro

O Vice-Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor João António dos Reis)

¹ Em substituição do Presidente da ESHTE, ao abrigo do artigo 43.º dos Estatutos da Escola.